

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO SÃO PAULO N° 05/2026

Concessão excepcional de Benefício Financeiro Especial, aos alunos ingressantes no 1º semestre de 2026, no Centro Universitário Assunção.

A Diretoria Executiva da Fundação São Paulo, no uso de suas respectivas atribuições, conferidas pelo Estatuto e pela Procuração outorgada pelo Presidente da mencionada Fundação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido, para alunos ingressantes no 1º semestre de 2026, o benefício financeiro de 70% de desconto, em cursos de graduação do Centro Universitário Assunção, válido até o fim do Curso, desde que não haja interrupção, conforme quadro abaixo:

Cursos	Número de vagas
Administração (noturno)	30
Biblioteconomia (noturno)	30
Ciências Contábeis (noturno)	30
Direito (noturno)	20
Licenciatura em Filosofia (noturno)	30
Licenciatura em História (noturno)	30
Licenciatura em Pedagogia (noturno)	30
Serviço Social (noturno)	30

Artigo 2º - O benefício (desconto) oferecido, por mera liberalidade, não se aplica a alunos veteranos, em curso, desistentes ou trancados que solicitem retorno aos estudos para o mesmo curso em que esteve matriculado outrora, nem àqueles que se encontram em processo de inscrição *on-line* e matrícula, junto ao Centro Universitário Assunção.

Artigo 3º - O desconto será concedido aos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 6, na prova do processo seletivo (considerando 10 a nota máxima), em situação de vulnerabilidade social e atendidos por instituições de apoio que estejam alinhadas com o projeto institucional do Centro Universitário Assunção e com as quais a IES desenvolva ações e realize projetos, no limite das vagas informadas neste Edital.

Parágrafo único – Os egressos de escola pública e de escola particular, desde que bolsistas 100% (cem por cento) no decorrer do Ensino Médio, terão preferência no processo seletivo previsto neste Ato.

Artigo 4º - Para inscrição e realização da prova o candidato deverá se inscrever no processo seletivo por meio do link <https://vestibular.unifai.edu.br/partnerias>, de 10/02/2026 até o preenchimento do número oferecido de vagas ou, enquanto houver vagas, até o fim do Processo Seletivo.

Artigo 5º - Após a realização da prova, os candidatos aprovados serão comunicados por e-mail sobre a concessão do benefício e convocados para matrícula presencial, em até 3 dias úteis.

Parágrafo único - O não comparecimento para efetivação da matrícula será entendido como desistência e implicará perda da vaga.

Artigo 6º - Para manutenção e renovação anual do benefício (desconto), o aluno deverá:

I - obter desempenho acadêmico satisfatório (aprovação por nota) e de frequência, no limite mínimo de 75% das disciplinas do referido período.

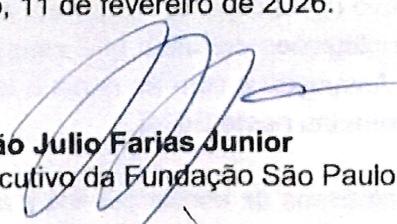
II - ter conduta ética compatível com o ambiente escolar e no relacionamento com os membros da comunidade acadêmica, conforme disposto nos Artigos 135 e 136 do Regimento Geral do Centro Universitário Assunção.

Parágrafo Único - O aluno, que assim desejar, poderá efetuar a transferência de curso na ocasião da rematrícula para o 2º semestre de 2026, respeitando os prazos institucionais.

Artigo 7º - Em caso de desistência ou interrupção do curso, tais condições deverão ser efetivadas presencialmente na Central de Atendimento ao Aluno. O não comparecimento incidirá a cobrança das parcelas do respectivo semestre em curso, em que o vínculo acadêmico estava estabelecido.

Artigo 8º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Fundação São Paulo e do Centro Universitário Assunção, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2026.


João Julio Farias Junior
Diretor Executivo da Fundação São Paulo


José Rodolpho Perazzolo
Diretor Executivo da Fundação São Paulo